

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019.
CADASTRAR EXPOSITORES PARA 31º SALÃO DO ARTESANATO DA PARAÍBA A SER
REALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através do Programa do Artesanato Paraibano (PAP), criado pelo Decreto Estadual nº. 24.647/2003, vinculado à Secretária de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº. 006/2019, cujo objetivo é o **CADASTRAMENTO DE ARTESÃOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), ARTESÃOS DE ASSOCIAÇÕES ou de COOPERATIVAS FORMALIZADAS**, com Carteira de Artesão ou de Habilidade Manual, interessados em participar do **31º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO** a ser realizado em João Pessoa, no período previsto de **10 de janeiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2020, das 15h às 22h, na AV CABO BRANCO, nº2260, Bairro Cabo Branco, CEP 58045-905.**

O tema do 31º Salão do Artesanato Paraibano é **METAL QUE VIRA ARTE.**

Considerando que a Paraíba é um dos destinos do Brasil, onde o turismo é um dos segmentos de maior geração de trabalho e renda, e que o artesanato é parte essencial da Economia, são potenciais as chances de alavancagem do turismo paraibano através de seu artesanato. O artesanato paraibano, grande expoente da economia, encanta e desperta o interesse de pessoas do mundo inteiro por causa da produção de seus artesãos que usam saberes, criatividade e identidade cultural como grandes atrativos artístico-culturais e de desenvolvimento econômico.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), órgão da Organização das Nações Unidas (ONU) em seu Relatório sobre Economia Criativa, destaca que “a economia criativa é uma força poderosa e transformadora nos dias de hoje porque além do crescimento ela é também uma das áreas mais rentáveis em termos de geração de renda, empregos e exportação”.

2 DO OBJETO:

- 2.1 Cadastramento de expositores de produtos artesanais, formalizados como Micro empreendedores individuais associações e cooperativas, para participação e comercialização de seus produtos no **31º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO**, em João Pessoa, conforme condições contidas neste Edital e seus anexos;
- 2.2 O Edital estará disponível no portal: **<https://paraiba.pb.gov.br/indiretas/programa-de-artesanato>**. Cabendo a cobertura das despesas de impressão, acesso à Internet, dentre outras ao interessado em participar deste Edital de Chamamento Público;
- 2.3 O Edital será fixado em mural em local de fácil acesso, na sede do Programa do Artesanato Paraibano, localizado na Praça da Independência, 56 – Centro – João Pessoa – Paraíba.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

- 3.1.1 Artesãos micro empreendedores individuais (MEI), cadastrados no PAP, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital;
- 3.1.2 Artesãos cadastrados no PAP que fazem parte de Associações e Cooperativas de artesãos registradas no Programa e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital;

3.2 Não poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

- 3.2.1 Artesãos não cadastrados no PAP;
- 3.2.2 Artesãos Menores, não emancipados;
- 3.2.3 Artesãos individuais que não sejam micro empreendedor individual (MEI) e que não fazem parte de associações e/ou cooperativas de artesãos;
- 3.2.4 Artesãos Micro empreendedores Individuais, Associações e Cooperativas que não possuam registro no Programa de Artesanato da Paraíba e/ou não sejam formalizadas e que não são sediadas no estado da Paraíba.

4 DAS OPORTUNIDADES

4.1 O Programa de Artesanato da Paraíba (PAP) disponibilizará espaço para comercialização para os artesãos micro empreendedores individuais, artesãos que fazem parte de associações e/ou cooperativas, conforme o número de vagas por tipologia abaixo:

- a) Artesanato indígena: 01
- b) Cerâmica: 15
- c) Brinquedo popular: 19
- d) Couro: 15
- e) Fibra: 16
- f) Madeira: 24
- g) Pedra: 02
- h) Metal: 03
- i) Osso: 02
- j) Fios: Batik: 01; Bordado: 07; Macramê: 02; Filé: 01; Tricô: 01, Crochê 15; Labirinto: 08; Renda: 08 e Fuxico:03
- k) Tecelagem: 10
- l) Cordel: 02
- m) Xilogravura/cordel: 01
- n) Algodão colorido: 20
- o) Escama de Peixe: 05
- p) Habilidades manuais: 60
- q) Gastronomia: 22
- r) Flores naturais: 02
- s) Espaço Criativo: 01

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas, conforme Cronograma deste Edital no item 9.

5.1.1 Presencialmente em João Pessoa, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital de **25 de novembro a 02 de dezembro das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça da Independência, 56, Centro, João Pessoa, Paraíba, Casa do Artista Popular.**

Presencialmente em Campina Grande, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital de **26 e 27 de novembro de 2019, das 9h às 12h e das 14h às 16h, na VILA DO ARTESÃO - Av. Prof. Almeida Barreto, s/n - São José, Campina Grande - PB, 58400-328**

5.1.2 **Por email**, através do endereço **inscricaopap@gmail.com** enviando toda documentação digitalizada exigida neste Edital, sendo o título do assunto: **31º Salão do Artesanato Paraibano.**

5.2 A inscrição de artesãos pertencentes a associações e/ou cooperativas deve ser feita pelo presidente destas instituições;

5.3 Para os artesãos micro empreendedores individuais a inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, que deverá apresentar procuração específica, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de documento com foto (cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação CNH);

5.4 Os candidatos inscritos por procuração ou por associações e/ou cooperativa assumem total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador/representante, arcando com as consequências de eventuais erros;

5.5 Ao se inscrever o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

5.6 A inscrição não dá ao interessado a garantia de participação na 31ª edição do Salão do Artesanato Paraibano, pois todos deverão passar por uma seleção devido ao espaço disponível.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

6.1.1 No caso de Artesão Micro empreendedor Individual:

a) Cópia do Certificado do cadastro de Micro empreendedor Individual – MEI, **ativo**, que contemple a atividade de artesanato conforme as espécies elencadas para a categoria;

b) Cópia da carteira de artesão ou habilidade manual do Programa do Artesanato Paraibano;

c) Ficha de Inscrição TODA preenchida legivelmente;

d) Anexos preenchidos e assinados, de acordo com cada caso.

e) Anexar fotos dos produtos a serem exibidos na feira.

6.1.2 No caso de Associações e Cooperativas de Artesanato sediadas na Paraíba:

a) Lista com o nome dos artesãos associados/cooperados, com o número da carteira do PAP, e que estejam em dia com as obrigações da Associação ou Cooperativa;

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO

- b) Cópia da carteira estadual de artesão ou habilidade manual dos Cooperados/Associados;
- c) Cópia do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ) ativo;
- d) Ficha de inscrição TODA preenchida;
- e) Anexos preenchidos e assinados, de acordo com cada caso.

7 DA AVALIAÇÃO

- 7.1 Serão considerados aptos aqueles interessados que apresentarem plenas condições de habilitação documental, além das demais exigências já estabelecidas pelo Programa do Artesanato da Paraíba, conforme o **Regimento do 31º Salão do Artesanato Paraibano** disponível na página <https://paraiba.pb.gov.br/indiretas/programa-de-artesanato>;
- 7.2 Serão considerados inaptos aqueles artesãos que não apresentarem no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;
- 7.3 A avaliação será de acordo com os seguintes critérios:

ITEM DE AVALIAÇÃO	
1.	Ficha de Inscrição legível e completamente preenchida
2.	Documentação completa exigida.
3.	Possui embalagem, etiqueta, rótulo e cartão de visita;
4.	Utiliza maquina de cartão de crédito na comercialização dos produtos.
5.	Produtos com qualidade estética e cultural, de acordo com avaliação da Comissão.
6.	Recebeu notificação por descumprir o Regimento no Salão último salão.

- 7.4 Serão considerados aptos ao cadastramento neste Edital de Chamamento Público, aqueles interessados que apresentarem plenas condições de habilitação documental, além das demais exigências já estabelecidas pelo Programa do Artesanato da Paraíba, conforme item 7.3 e o Regimento do Salão de Artesanato disponível na página <https://paraiba.pb.gov.br/indiretas/programa-de-artesanato>, considerando o número de vagas;
- 7.5 Os interessados em cadastrar-se neste Edital avaliados como inaptos não serão impedidos de participar de um novo cadastramento em Editais futuros.
- 7.6 A Comissão de avaliação e seleção será composta por três representantes do Programa do Artesanato da Paraíba;

8 DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 8.1 A relação dos artesãos micro empreendedores individuais, de artesãos pertencentes a associações e/ou cooperativas, considerados APTOS ao cadastramento/avaliação/seleção será publicada na página do Governo da Paraíba, na internet e/ou no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Conforme Cronograma deste Edital, no Item 9;

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO

- 8.2 Os artesãos Micro empreendedores Individuais, artesãos pertencentes a Associações e/ou Cooperativas cujos nomes não constem na lista de aptos, que tenham a intenção de acesso aos motivos que levaram a sua inaptidão, terão direito a recorrer, para isto deverão apresentar um requerimento por escrito ao Programa de Artesanato da Paraíba – PAP, na Praça da Independência, 56 – Centro – João Pessoa – Paraíba, até o terceiro dia útil subsequente à publicação do resultado provisório deste chamamento público. Conforme Cronograma deste Edital, no item 9;
- 8.3 O requerimento deverá conter a identificação do interessado, número telefônico e/ou outras informações que permitam uma fácil comunicação, a exemplo de endereço eletrônico na Internet (e-mail/WhatsApp);
- 8.4 A comissão de avaliação terá o prazo de 03 (três) dias, após o prazo de recurso, para dar ciência ao resultado do julgamento à parte interessada. Conforme Cronograma deste Edital, no item 9.

9 CRONOGRAMA

9.1 O Programa seguirá as datas e horários conforme tabela abaixo:

Inscrição presencial em João Pessoa: Casa do Artista Popular	25 de novembro a 02 de dezembro de 2019 das 09h às 12h e das 14h00 às 16h00
Inscrição presencial em Campina Grande: VILA DO ARTESÃO/ AUDITÓRIO	26 e 27 de novembro de 2019 09h às 12h e das 14h00 às 16h00
Pela Internet (email: inscricaoopap@gmail.com)	25 de novembro a 02 de dezembro de 2019
Análise e avaliação das inscrições	03 a 09 de dezembro de 2019
Divulgação da lista provisória dos artesãos aptos	11 de dezembro de 2019
Recurso	12 de dezembro 2019
Divulgação da Lista definitiva dos artesãos aptos (se houver recurso);	16 de dezembro de 2019
Abertura do Salão para o público	10 de janeiro 2020
Solenidade Oficial	10 de janeiro 2020
Período de realização	10 de janeiro 2020 à 02 de fevereiro de 2020.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Os produtos que serão expostos e vendidos deverão estar de acordo com a classificação de tipologia descrita na carteira de artesanato;
- 10.2 Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão tratados individualmente em instrumento próprio;
- 10.3 O Programa do Artesanato Paraibano, de acordo com a vaga disponível, poderá fazer convite a artesãos ainda não cadastrados do PAP e que façam parte de algum projeto de responsabilidade social. Estes também serão avaliados de acordo com critérios do PAP.
- 10.4 Formulários de Inscrição estão disponíveis nos locais físicos e no endereço: <https://paraiba.pb.gov.br/indiretas/programa-de-artesanato>
- 10.5 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Gestão do Programa do Artesanato Paraibano na sede do Programa, através do e-mail: **inscricaoap@gmail.com**, ou **telefone (83) 3214-5490**.
- 10.6 O Artesão classificado receberá um regimento com todas as normas de funcionamento tanto do Salão quanto do alojamento e deve cumprir as exigências listadas sob pena de não serem aceitas inscrições futuras em outros eventos e feiras do PAP.

11 – PROIBIÇÕES

- 11.1 Será terminantemente proibido o uso de sacolas plásticas que não sejam as fornecidas pelo programa do artesanato Paraibano – PAP
- 11.2 Será proibida a reposição de mercadorias após a abertura do Salão do Artesanato Paraibano, sendo permitida a entrada dos produtos até as 14h30minh
- 11.3 O artesão deverá chegar no máximo até as 14h, podendo ser advertido caso não cumpra com o horário estabelecido pela coordenação do evento.
- 11.4 É obrigatório o uso da camisa do referido evento, sendo passível de advertência o não cumprimento.
- 11.5 Só poderão participar das feiras fora do Estado, quem participar dos dois Salões, em Campina Grande e João Pessoa.
- 11.6 Será convidado a se retirar do evento qualquer artesão que ofender ou desrespeitar os membros do Programa do Artesanato Paraibano - PAP

Fica eleito o Foro da comarca da Capital, João Pessoa, para dirimir qualquer questionamento jurídico oriundo do presente Instrumento Convocatório.

João Pessoa, 22 de novembro de 2019

Marielza Rodriguez Targino de Araújo

GESTORA DO PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Período de comercialização: 10 de janeiro a 02 de Fevereiro de 2020

Local: AV CABO BRANCO, nº 2260, Bairro Cabo Branco, CEP 58045-905 – João Pessoa PB

1) Identificação do Artesão

Nome: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Nº da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Micro Empreendedor Individual: () Sim CNPJ: _____ () Não

2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 03 produtos / matéria-prima principal

Exemplo: Boneca/ Cerâmica

1) _____

2) _____

3) _____

Capacidade de produção mensal:

() 1 a 50 peças

() 51 a 100 peças

() Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim Quais? _____ () não

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: _____

B) beneficiários indiretos: _____

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

() Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão () Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não

3.6 Comercialização dos produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso: _____

3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos? () sim () não

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO

ANEXO II

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____
[ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF
sob o nº _____, residente e domiciliado
(a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____
[ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF
sob o nº _____, residente e domiciliado
(a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais _____, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de ____ Paraíba _____, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade.
2. **As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.**
3. Não há ônus a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria a SETDE, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na _____ 31º Salão do Artesanato, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 006/2019, da SETDE, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 9º do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade dos integrantes.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a SETDE, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal)

(Nome da Associação)

ANEXO V

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 006/2019, da SETDE, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a SETDE, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a SETDE _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)

(Nome da Associação)

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a SETDE divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 006/2019, referente à 31º Salão do Artesanato a realizar-se de 10/01/2020 a 02/02/2020, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a **SETDE**, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)